



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS  
GABINETE DO PREFEITO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 92, do Regimento e dos atos administrativos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 16, de

12 de 2009

Josimar Dias Matos  
Secretário Municipal de

Administração e Finanças  
Lei nº 999/2009 nº 565/2009

Lei nº 999/2009

Araguatins TO, 16 de dezembro de 2009

***"Institui Educação para o Trânsito como disciplina obrigatória nas escolas de rede pública municipal de ensino".***

A Câmara Municipal de Araguatins TO Aprovou, e eu Prefeito Municipal de Araguatins Estado do Tocantins, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída como obrigatório no currículo escolar da rede pública municipal de Ensino do município de Araguatins, a disciplina para de Educação para o trânsito.

**Art. 2º** O programa da disciplina instituída no art. 1º desta Lei, bem como a respectiva carga horária, será definida pela Secretaria Municipal de Educação, e homologado pelo Conselho Municipal de Educação.

**Parágrafo único** – Para elaboração do currículo interdisciplinar com conteúdo programático, poderá ser utilizada a Resolução 120/2001 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação, com apoio técnico do órgão ou entidade de Trânsito Municipal, proverão adoção de conteúdos relativos à Educação para o Trânsito, para treinamento dos professores e multiplicadores nas Unidades Escolares.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de dezembro de 2009.**

  
**Francisco da Rocha Miranda**  
**Prefeito Municipal**

  
**Josimar Dias Matos**  
**Secretário Mul. de Administração e Finanças**